

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 5171/2005 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/03.8PATNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Augusto Ricardo da Costa Almeida, filho de Augusto Almeida e de Maria Alice Ribeiro da Costa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10418308, com domicílio na Rua de Camões, 69, 2.º, São Sebastião, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Fevereiro de 2003, por despacho de 7 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

9 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 5172/2005 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 290/01.1PATNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Carlos Carvalho Miranda, filho de Francisco Maria Miranda e de Maria Cândida Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Janeiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8326628, com domicílio no Bairro da Cantina, 1, Vila Moreira, Alcanena, 2380-000 Alcanena, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código de Processo Penal, praticado em 4 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 5173/2005 — AP. — O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 35/02.9PATNV-A, pendente neste Tribunal, contra a arguida Sandra Pereira Francisco, filha de Adriano de Jesus Francisco e de Jacinta da Luz Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11507537, internada no Centro Projecto Homem, com sede na Quinta de D. Amélia, Avenida das Forças Armadas, Apartado 90, 2204-909 Abrantes, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2002 e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2002; por despacho de 8 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que a mesma prestou termo de identidade e residência, nos autos.

8 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 5174/2005 — AP. — O Dr. Rui Pedro Luís, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 326/

01.6GDTV, pendente neste Tribunal, contra os arguidos Maria Isabel Coelho Duque, filha de Amílcar António Ferreira Duque e de Rosária Maria da Anunciação Coelho Duque, nascida em 29 de Outubro de 1963, divorciada, com identificação fiscal n.º 139050493, titular do bilhete de identidade n.º 6224085 e José António da Assunção Martins, filho de José Vicente Martins e de Lucília Maria da Assunção, nascido em 17 de Junho de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6535724, ambos com último domicílio conhecido na Rua do 1.º de Maio, 3, Carvalhal, 2565-781 Turcifal, por se encontrarem acusados da prática de um crime de furto qualificado (em outros edifícios com arrombamento, escalamento, chaves falsas) praticado em 18 de Agosto de 2001, foram os mesmos declarados contumazes, em 18 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com as apresentações dos arguidos em juízo ou com as suas detenções, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até às suas apresentações ou detenções, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda o arresto dos saldos das contas bancárias de que sejam titulares em instituições bancárias a operar em Portugal, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Pedro Luís*. — A Oficial de Justiça, *Dulce Passos*.

Aviso de contumácia n.º 5175/2005 — AP. — O Dr. Rui Pedro Luís, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1/01.1TATVD, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Geia Pinto, filho Lino Resende Pinto e de Maria dos Anjos dos Santos Geia, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1954, casado (em regime desconhecido); titular do bilhete de identidade n.º 8664348, com domicílio na Rua do Dr. Abel Varzim, 6, rés-do-chão, esquerdo, Alfarelos, 2700-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos de menores e pessoa indefesa, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 11 de Janeiro de 2001; por despacho de 4 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

9 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Pedro Luís*. — A Oficial de Justiça, *Paula Antunes Resoluta*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 5176/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Isabel Elias Henriques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 458/00.8PATVD, pendente neste Tribunal, contra a arguida Cristina Alexandra Marques Cardoso, filha de Adriano da Costa Cardoso e de Maria Madalena Marques Cardoso, nascida em 1 de Julho de 1973, solteira, com identificação fiscal n.º 203896122, titular do bilhete de identidade n.º 11681508, com domicílio na Rua de Maria José Guia, 5, rés-do-chão/B, 1750-358 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2000 e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2000; por despacho de 10 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Isabel Elias Henriques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Hortense Gomes Lourenço*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 5177/2005 — AP. — A Dr.ª Elsa Parrado de Azevedo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 403/00.0PZLSB, pendente neste Tribunal, contra